PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02065/71

Autor: UBIRATAN PEREIRA GALVAO
Data: 23/12/1971
Classif.: OUTROS
Ementa:

Estende aos Ex-Combatentes, os benefícios da Lei no. 890, de 12/02/59.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1o. - Sao extensivos, aos Ex-Combatentes, os benefícios da Lei no. 890, de fevereiro de 1956.

Art. 2o. - Consideram-se Ex-Combatentes, para efeitos desta Lei, os portadores de cartoes de identificação expedido pela associaçãoo dos Ex-Combatentes.

Art. 3o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe câmarao, em Natal, 16 de dezembro de 1971.

UBIRATAN PEREIRA GALVAO
Prefeito Municipal de Natal

JoséMA AZEVEDO
Secretário MUNICIPAL DE ServiçoS URBANOS

Públicado no diário Oficial
de 23 de Dezembro de 1971.